

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0043376/2024-29

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁVEL PROCESSO	SISEMA PELO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS		2100.01.0043376/2024-29		IEF - NAR DE TAIOBEIRAS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: WILLIAM QUEIROZ DOS SANTOS				CPF/CNPJ: 061.772.266-80	
Endereço: Fazenda Saco Região de Boa Vistas, S/N				Bairro: Zona Rural	
Município: São João do Paraíso		UF: MG		CEP: 39.540-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: William Queiroz dos Santos				CPF/CNPJ: 061.772.266-80	
Endereço: Fazenda Saco Região de Boa Vistas, S/N				Bairro: Zona Rural	
Município: São João do Paraíso		UF: MG		CEP: 39.540-000	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda São Francisco		Área Total (ha): 375,5749		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 5577 Livro: 2RG Folha: 01		Município/UF: São João do Paraíso/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162708-51B4.787F.9BB0.4F1A.BD7E.2CA1.525A.2908				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		84,1470	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Silvicultura			84,1470	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	84,1470	Floresta estacional semidecidual	Inicial de regeneração natural	84,1470
Total:	84,1470		Total:	84,1470
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Carvão vegetal de floresta nativa		800,7716		M³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Márcio Alves Maciel – MASP: 1.183.055-1
Data da Vistoria: 14/05/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/06/2025

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	24L	198.772	8.275.261

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Não ultrapassar os limites da área autorizada para supressão da vegetação;
- Proteger e respeitar os limites da área de reserva legal;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afastamento de fauna;
- O uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- Realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refúgio para algumas espécies móveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afastadas da área requerida.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 26/06/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **115807414** e o código CRC **D16C3AB4**.